

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO SANTANDER GRADUAÇÃO - FACMAIS

Dispõe sobre as normas para concessão de bolsas do **Programa Santander Facilita – Edição 2023/2024** em parceria com a **FACMAIS**.

O Centro de Educação Superior Mais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor da Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, e Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, que atua na área da educação superior, regular e presencial, e submete-se às diretrizes e regulamentações do Ministério da Educação.

Dessa forma, a **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de Candidatos/Acadêmicos interessados em solicitar bolsas de estudos do **Programa Santander Facilita**, para o ano de 2024. A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento e do **SANTANDER**, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O programa de Bolsas de Estudo **Santander Facilita 2024** é válido para a Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Ituiutaba – **FACMAIS** e Faculdade Mais Itaberaí – **FACMAIS**.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA:

2.2 O programa de bolsas **Santander Facilita** tem por objetivo propiciar aos estudantes indicados pela **FACMAIS** o recebimento de apoio financeiro pelo Banco

Santander, para auxiliá-los no pagamento dos custos relacionados a mensalidades, aos acadêmicos regularmente matriculados na **FACMAIS** no 1º semestre de 2024.

3. DO PRAZO

3.1. A Bolsa de Estudo Santander Graduação terá validade para o **primeiro semestre de 2024**, para auxiliá-los no pagamento dos custos relacionados a mensalidades.

3.2. O pagamento da bolsa à IES será realizado em abril de 2024.

4. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

4.1 Período das Inscrições: De 01/02/2024 até 29/02/2024.

4.2 Período das Indicações: De 01/03/2024 até 15/03/2024.

4.3 Data limite para aprovação da Indicação pela FACMAIS e pelo SANTANDER: 19/03/2024.

4.4 Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 27/03/2024.

4.5 Pagamento da bolsa a IES: Abril de 2024.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS:

5.1 Serão concedidas por meio do Programa de Bolsas Santander Facilita, **5 (cinco) bolsas-auxílio**, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso por parte do Banco Santander (Brasil) S/A, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) depositados para **FACMAIS** com finalidade específica para obtenção de desconto ou pagamento integral dos custos de mensalidade dos cursos de graduação.

5.2 A **FACMAIS** somente realizará o repasse ao acadêmico(a) contemplado(a) e regularmente matriculado da bolsa-auxílio prevista no item 5.1, após o recebimento do valor do Santander, conforme previsto no cronograma do item 4. O benefício será creditado como saldo financeiro para abatimento nas mensalidades (vencidas e vincendas).

6. INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas até dia **29 de fevereiro de 2024**, seguindo os seguintes passos:

1º passo: Acesse o site Santander Universidades pelo link <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>;

2º passo: Clique em QUERO SOLICITAR;

3º passo: Faça seu cadastro com todos os dados solicitados.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo acima descrito.

6.4. Não haverá cobrança de taxa para se inscrever no programa de Bolsas.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 O acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação das unidades da **FACMAIS** participantes do PROGRAMA, e, obrigatoriamente, permanecer matriculado durante todo o período de vigência do presente Programa;

7.2 Ter disponibilidade de tempo para execução de Projeto de Extensão em período letivo durante o prazo de recebimento da bolsa.

7.3 Não estar matriculado no último semestre do curso no momento da inscrição.

7.4. Os acadêmicos que se encontram com matrícula trancada não poderão participar do programa.

7.5. Não possuir bolsa integral (100% de desconto nas mensalidades), concedida pela **FACMAIS** ou qualquer outra entidade e/ou órgão;

7.6 Não ter sido contemplado com bolsas de estudo no âmbito do Programa Santander Graduação - Edição 2023.

7.7 Possuir e comprovar excelente desempenho acadêmico e preferencialmente baixa condição econômica e social, conforme critérios de seleção estabelecidos neste edital;

8. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será composto de duas fases:

8.1 - 1ª FASE: INSCRIÇÃO

a) Inscrição pelo site Santander Universidades pelo link <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>;

b) Período das Inscrições: De 01/02/2024 até 29/02/2024.

8.2 - 2ª FASE: ENTREGA DE DOCUMENTOS

a) Os candidatos que realizaram sua inscrição conforme item 8.1 deste Edital deverão enviar e-mail para centralderelacionamento@facmais.edu.br contendo todos os documentos listados no Anexo I, conforme o caso, deste Edital entre os dias 01/03/2024 até 08/03/2024 às 23 horas (Horário de Brasília).

b) Não serão aceitos documentos após esta data, sendo que estará automaticamente eliminado o candidato que não enviar a documentação completa e/ou fora do prazo deste Edital.

c) Estarão automaticamente eliminados a qualquer tempo do processo de seleção os candidatos que perderem o vínculo com a **FACMAIS**, bem como aqueles candidatos que não preencherem quaisquer um dos requisitos estipulados no presente edital.

9. DO RESULTADO:

9.1 A lista com os candidatos pré-classificados estará disponível no dia 19/03/2024, no endereço eletrônico: www.facmais.br/comunicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

9.2 Confirmação de participação e aceite nas regras gerais do Programa: Os candidatos pré-classificados deverão acessar a plataforma on-line <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> até 27/03/2024 para confirmar a participação e aceitar as regras gerais do programa. A não observância a este item eliminará o candidato do presente processo seletivo.

9.2 Em caso de desistência, os demais colocados serão chamados de imediato conforme ordem de colocação no edital de resultado do processo seletivo.

9.3 O resultado final será divulgado no dia 28/03/2024, no endereço eletrônico www.facmais.br/comunicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará por meio de análise da documentação enviada, sendo classificados dentro do número de bolsas disponíveis, os candidatos que obtenham a aprovação da análise documental, possuam, a menor renda bruta familiar mensal per capita.

10.2 Para fins deste Edital, será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10.3 A renda bruta familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante;
- b) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “a” pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

10.4 Observado o disposto nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 deste edital, 1/3 das bolsas concedidas serão destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD).

10.5 As bolsas preferencialmente serão destinadas aos acadêmicos em vulnerabilidade socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

10.6 A preferência mencionada nos itens 10.4 e 10.5, não exclui a possibilidade de beneficiar outros candidatos que atendam aos critérios do PROGRAMA caso não haja candidatos que cumpram os critérios de preferência ou em casos de disponibilidade de bolsas remanescentes.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

11.1 O candidato selecionado deverá atuar em um projeto ligado ao Programa de Extensão ou de Iniciação Científica da **FACMAIS** durante o período de 12 meses.

11.2 Socializar as atividades e resultados do projeto em Semanas Acadêmicas de Pesquisa, Extensão ou Inovação da **FACMAIS**, atendendo às exigências do edital do evento;

11.3 Para maiores informações sobre a proposta de projeto, o candidato deverá procurar o coordenador do seu curso.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 O benefício será cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula;
- b) Desistência/abandono do curso;
- c) Cancelamento de matrícula e/ou curso;
- d) Conclusão de Curso;
- e) Desligamento na forma regimental;
- f) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- g) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- h) Não estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2024/1;
- i) Não participação nas atividades previstas pela **FACMAIS**, de acordo com a Programação Acadêmica, semestralmente.

12.2 A IES deverá comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, a cada três meses sendo que:

- a) Caso identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao Banco Santander (Brasil) S/A todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;
- b) Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Banco Santander (Brasil) S/A o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago

pelo Banco Santander (Brasil) S/A ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;

c) Se o valor não for devolvido ao Banco Santander (Brasil) S/A o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão assinar Termo de Compromisso até a data limite de 27/03/2024, obrigando-se a exercer as atividades nos horários designados pela coordenação do projeto.

13.2 Em caso de recusa de assinatura do Termo de Compromisso, o candidato será considerado desclassificado.

13.3 A atividade do bolsista terá início previsto para o mês de abril de 2024, não coincidindo com o horário das aulas.

13.4 O candidato, desde o momento da inscrição, declarará estar de pleno acordo com os termos deste regulamento e do Programa Santander Graduação.

13.5. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo, e pelo Conselho Superior (CONSU) da **FACMAIS**.

13.6 O benefício da Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido.

13.7 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Programa de Bolsas.

13.8 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e estará publicado e à disposição da comunidade no website: www.facmais.edu.br.

Inhumas, 31 de janeiro de 2024.

Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente
FACMAIS



Documento válido somente em meio eletrônico e com assinatura digital GOV.BR Nº série: 418CC4762AA1ED07

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS DO PROGRAMA DE BOLSAS
SANTANDER FACILITA

- 1.1 Ficha Socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.2 Autodeclaração (Em caso de se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência - PCD);
- 1.3 Em caso de se autodeclarar pessoa com deficiência: Laudo médico
- 1.4 Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem R.G;
- 1.5 Comprovante de residência atual do candidato e dos membros do grupo familiar;
- 1.6 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 1.7 Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar. Identifique a situação de cada membro de seu grupo familiar e comprove postando a documentação.